PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

"LEI Nº 1021/2005, DE 08 DE JUNHO DE 2005"

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCOAS."

LUIZ GONZAGA CINTRA,
Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a adquirir os equipamentos abaixo relacionados, através de competentes procedimentos licitatórios, cujos custos não deverão ultrapassar a quantia de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**:

EQUIPAMENTOS	VALOR EM R$
1 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE DE 12 LUGARES, NOVO, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PACIENTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00
1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, USADO, PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO "PIPA MULTIUSO, A SER UTILIZADO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E ESTRADAS DE RODAGENS JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	45.000,00
1 (UM) EQUIPAMENTO NOVO, TIPO PIPA MULTIUSO, DOTADO DE BOMBA VEICULAR PARA LAVAÇÃO DE PISTAS, RUAS, PÁTIOS, LOGRADOUROS, IRRIGAÇÃO EM GERAL, TRATAMENTO DE SOLO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMBATE A INCÊNDIOS E CONTROLE DE QUEIMADAS	40.000,00
TOTALIZAÇÃO	**125.000,00**

Artigo 2º) – Da mesma forma e para fazer face às despesas com as aquisições tratadas no Artigo anterior, fica também concedido autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)** e da seguinte forma:

DOTAÇÃO/RUBRICA	VALOR EM R$
02 04 01 – SAÚDE 10 301 1002 1.005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE 449052 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02 05 01 – SERVIÇOS URBANOS 26 782 1501 1.015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 449052 – Equipamentos e Material Permanente	71.000,00

Artigo 3º) – Como recursos às dotações constantes do Artigo 1º) poderão ser utilizados os decorrentes da anulação parcial ou total das dotações constantes do presente orçamento que não forem utilizadas e/ou tendência do excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, parágrafo 1º, incisos II e III e parágrafo 3º.

Artigo 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 08 de junho de 2005.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal